

**RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2012.**

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2012, no Auditório do 16º andar do Edifício Palácio da Agricultura, localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, em Brasília-DF, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para processar e julgar a Concorrência Nº 05/2012, tipo Maior Oferta, cujo objeto é o **arrendamento de áreas situadas no Pátio de Integração Multimodal de Gurupi/TO, situado no km 939 da Ferrovia Norte-Sul, no Município de Gurupi, Estado de Tocantins, de acordo com o Processo nº 51402.016589/2012-18.**

Aberta a sessão, a Comissão credenciou os licitantes e recebeu os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços das empresas abaixo relacionadas, conforme registrado na Ata da 1ª Sessão:

**LOTE 01: Terminal de Granéis Líquidos com área de 2,75ha:**

✓ **DESERTO**

**LOTE 02: Terminal de Carga Geral com área de 2,73ha:**

✓ **FAZENDÃO Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.**

**LOTE 03: Terminal de Carga Geral com área de 2,73ha:**

✓ **FAZENDÃO Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.**

**LOTE 04: Terminal de Carga Geral com área de 2,73ha:**

✓ **FAZENDÃO Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.**

✓ **GENCON Logística, Transporte e Armazenagens Gerais Ltda.**

## LOTE 05: Terminal de Granéis Sólidos com área de 2,75ha:

- ✓ Filial da empresa FAZENDÃO Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.
- ✓ GENCON Logística, Transporte e Armazenagens Gerais Ltda.
- ✓ GLENCORE Serviços e Comércio de Produtos Agrícolas S/A.

Em prosseguimento à sessão, foi consultado o SICAF, CNJ e CEIS de todas as empresas a título de verificação do impedimento de licitar com a Administração Pública.

Em ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação que foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos Licitantes presentes.

Prosseguindo nos trabalhos internos, a Comissão Permanente de Licitações, consultou a área requisitante dos serviços acerca da exigência contida no **Item 5.1, alínea c** do Termo de Referência - **Qualificação Técnica** que requer a apresentação de Plano de Trabalho referente à execução das atividades concernentes à implantação das instalações para movimentação de carga, que entendeu como **QUALIFICADAS** todas as empresas para os lotes em que participam.

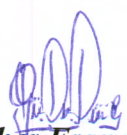
Em seguida, analisou todos os Documentos de Habilitação apresentados para atestar se os mesmos estavam substancialmente de acordo com os itens:

- ✓ **4.1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);**
- ✓ 4.1.8, inciso “I” até “VII” (Carta, Declarações e Atestado de Visita);
- ✓ 4.1.9 (Documentos referentes à habilitação jurídica);
- ✓ 4.1.10 (Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista);
- ✓ 4.1.11 (Documentos relativos à qualificação econômico-financeira); e,
- ✓ 4.1.12 (Documentação relativa à Qualificação Técnica) do Edital;

Fica considerada **INABILITADA** a empresa **GLENCORE Serviços e Comércio de Produtos Agrícolas S/A**, para o Lote 05, por ter em seu objeto social a comercialização de commodities agrícolas, descumprindo o constante do Item 4.3, alínea c do Edital, bem como o item 4.1.12, item III do Termo de Referência.

As demais empresas ficam consideradas **HABILITADAS** por terem atendido às exigências para habilitação.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2012.



**Werther Francy Leite**  
Presidente



**Rosane Carlos de Azevedo Bezerra**  
Membro



**Alexandre César Barreto Sampaio**  
Membro